

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO ,ESTADO DE MINAS GERAIS
PARA O EXERCICIO DE 1981 ,E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES :

A Câmara de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Orçamento Geral do Municipio de Ouro Branco para o exercicio financeiro de 1981 estima a receita em cr\$ 64.246.000,00(sessenta e quatro milhões e duzentos e vinte e um mil cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art 2º - O saldo apresentado de cr\$ 2.025.000,00(Dois milhões e vinte e cinco mil cruzeiros) será destinado a "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", cujos os recursos serão utilizados como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais (Suplementares ,especiais e Extraordinários) na forma do disposto na Lei nº 293 de 04 de Dezembro de 1979.

Art 3º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos ,Rendas e Outras Receitas correntes e de Capital ,na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo 111- Anexo nº 2 da Lei 4.320/64 ,com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES			
1-1 - Receita Tributária		46.426.000,00	
1-2 - Receita Patrimonial		22.000,00	
1-3 - Receita Industrial		1.600.000,00	
1-4 - Transferencia Correntes		9.124.000,00	
1-5 - Receitas Diversas		1.760.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	SOMA	51.686.000,00	58.932.000,00
2-1 - Operações de crédito		932.000,00	
2-3 - Alimentação de Bens Móveis e Imóveis		55.000,00	
2-5 - Transferências Correntes		4.327.000,00	
	SOMA	5.314.000,00	5.314.000,00
TOTAL GERAL			64.246.000,00

Art 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "FUNÇÕES DE GOVERNO" e por

"UNIDADES ORÇAMENTO"

01 - Legislativa	cr\$ 2.078.000,00
02 - Judiciária	cr\$ 1.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	cr\$ 17.946.000,00
04 - Agricultura	cr\$ 60.000,00
05 - Comunicações	cr\$ 550.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	cr\$ 600.000,00
08 - Educação e Cultura	cr\$ 13.160.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	cr\$ 5.535.000,00
11 - Industria Comercio e Serviços	cr\$ 360.000,00
13 - Saúde e Saneamento	cr\$ 4.210.000,00
14 - Trabalho	cr\$ 1.060.000,00
15 - Assistência e Previdência	cr\$ 3.662.000,00
16 - Transportes	cr\$ 12.000.000,00
SUN-TOTAL	62.221.000,00
99 - Reserva de Contingência	cr\$ 2.025.000,00
TOTAL	cr\$ 64.246.000,00

POR UNIDADE ORÇAMETÁRIA

1 - Câmara Municipal	
1.1 - Corpo Legislativo	cr\$ 918.000,00
2 - Prefeitura Municipal	cr\$, 1.160.000,00
2.1 - Gabinete e Secretaria	
2.2 - Serviço da Fazenda	cr\$ 13.600.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	cr\$ 1.900.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	cr\$ 13.160.000,00
2.5 - Serviço de Obras Públicas	cr\$ 11.255.000,00
2.6 - Serviços Municipal de Estrada de Rodagem	cr\$ 12.000.000,00
2.7 - Encargos Gerais do Município	cr\$ 6.628.000,00
SUB-TOTAL	62.221.000,00
3.1 - Reserva de Contingência	2.025.000,00
TOTAL	64.246.000,00

Art 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

A - Realizar Operações de Créditos Por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita Estimada,nos termos do Art .67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

B - ABRIR Créditos Suplementáres até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do Art .43 ,§1º da Lei nº 4.320/64

C - Anular, Parcial ou Totalmente ,Dotações do Presente Orçamento ,como recursos à Créditos Adicionais.

D - Assinar Convênios e executar obras que estejam previstas e tenha dotações que lhes deem cobertura ,com a Federação ,Estado ,Municipios e Entidades Departamentos de Caráter Juridico.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco ,30 de setembro de 1980

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal